

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

(art. 21-F da ICVM nº 481)

POMI FRUTAS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 86.550.951/0001-50

NIRE nº 42.300.010.456

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)

DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Nome
CNPJ ou CPF do acionista
Orientações de preenchimento <p>O presente boletim deve ser preenchimento caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM nº 481, conforme alterada.</p> <p>Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral:</p> <ul style="list-style-type: none">- todos os campos deverão estar devidamente preenchidos;- todas as suas páginas deverão ser rubricadas;- ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e- não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, tampouco a sua consularização.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:</p> <p>1) Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – sistema de voto a distância</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédios de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, observadas as regras por esses determinadas que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da BM&FBOVESPA. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.</p>

2) Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos à sede da Companhia, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 355 km28, Bairro Fischer, sala 1 (antiga Rodovia SC 453), CEP 89.580-000, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores:

- (i) via física do presente boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; e
- (ii) cópia autenticada dos seguintes documentos:
 - a. para pessoas físicas:
 - documento de identidade com foto do acionista
 - b. para pessoas jurídicas:
 - último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e
 - documento de identidade com foto do representante legal.
 - c. para fundos de investimento:
 - último regulamento consolidado do fundo;
 - estatuto social; e
 - documento de identidade com foto do representante legal.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à Companhia

Rodovia SC 355 km28, Bairro Fischer, sala 1 (antiga Rodovia SC 453), CEP 89.580-000, cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

Indicação da instituição contratada pela Companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar - São Paulo

Atendimento a acionistas: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) / 0800 7209285 (demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

Email: atendimentooescrituracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações/questões relacionadas à AGE

Eleição de membro do Conselho de Administração

1. Aprovar a eleição da Sra. Doris Wilhelm para o cargo de membro do Conselho de Administração

Aprovar Rejeitar Abster-se

Eleição de membro do Conselho de Administração

2. Aprovar a eleição do Sr. Osmar Soligo para o cargo de membro do Conselho de Administração

Aprovar Rejeitar Abster-se

Alteração do Estatuto Social - exclusão da eleição de suplentes para o Conselho de Administração

3. Excluir do Artigo 13 do Estatuto Social a previsão de eleição de suplentes para os membros do Conselho de Administração

Aprovar Rejeitar Abster-se

Alteração do Estatuto Social - aumento do valor máximo para celebração de contratos pela Diretoria com autorização do Conselho de Administração

4. Alterar o item (xxii) do Artigo 18 do Estatuto Social, autorizando a Diretoria, sob a instrução do Conselho de Administração, a celebrar contratos, adquirir direitos e assumir obrigações em nome

da Companhia com valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), bem como alienar, adquirir ou gravar bens do ativo permanente até esse limite.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do acionista: _____

CPF/CNPJ: _____